



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

LEI Nº 4.402

De 24 de setembro de 2024.

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial de Orlandia

Ed. *1911*

24/09/24 Pg. *21*

Angelica Estevão

Procuradora Jurídica - PMO

Dispõe sobre a aprovação de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.820.000,00.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.820.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil reais) às seguintes dotações do orçamento vigente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlandia:

Benefícios Previdência Social - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas - 13.01.31900100 – 09.272.0027.2.077 – Ficha 011 –	R\$ 1.450.000,00
Benefícios Previdência Social - Pensões do RPPS - 13.01.31900300 – 09.272.0027.2.077 – Ficha 012 –	R\$ 150.000,00
Benefícios Previdência Social - Sentenças Judiciais - 13.01.31909100 – 09.272.0027.2.077 – Ficha 013 –	R\$ 200.000,00
Manutenção do Orlandiaprev - Obrigações Patronais - 13.01.31901300 – 09.122.0027.2.076 – Ficha 002 –	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 1.820.000,00

Art. 2º. O crédito aberto pelo artigo 1º desta lei terá sua cobertura, em parte, com a anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Orlandia, nos termos do § 1º, inciso III, do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964:

Manutenção do Orlandiaprev - Serviços de Tecnologia e Informação - 13.01.31901300 – 09.122.0027.2.076 – Ficha 007 –R\$ 20.000,00

Art. 3º. O crédito aberto pelo artigo 1º desta lei também terá sua cobertura, em parte, com o excesso de arrecadação apurado no exercício de 2024, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA


Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Art. 4º. O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas à presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Orlândia, 24 de setembro de 2024.


SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ERRATA

Verificado erro de digitação na Lei nº 4.402, de 24 de setembro de 2024, publicado na Edição nº 1911, de 24 de setembro de 2024, do Jornal Oficial de Orlandia, procedeu-se à devida correção e torna público que, onde se lê “ Autógrafo nº 36/2024”, leia-se “ Autógrafo nº 35/2024”.

Orlândia, 25 de setembro de 2024.


SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL

Oficial de Orlandia

Ed. 1913

26/09/24 Pg.

Amelicia C. Duarte

Procuradora Jurídica - P/MO